



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO DE GESTÃO

ANEXO II – ITEM 02 - IN TCEES Nº 68, DE 08/12/2020

Gestor responsável: José Renato Casagrande

Exercício: 2022

ABRIL – 2023



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente relatório tem por objetivo abordar o desempenho e a conformidade da gestão do Governo do Estado do Espírito Santo no exercício de 2022, no tocante aos aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, em relação à legislação em vigor.

Este documento está organizado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCEES nº 68, de 08 de dezembro de 2020, a qual dispõe sobre a composição e a forma de envio das prestações de contas anuais ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

As informações contábeis que integram o presente relatório foram extraídas do Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo - SIGEFES e contemplam os dados contábeis consolidados de todos os Poderes e Órgãos da Administração Pública Estadual integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em obediência ao art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

1. ATENDIMENTO AOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Em 2022, o Estado do Espírito Santo cumpriu os limites mínimos constitucionais de aplicação em saúde e educação. Para fins de sua verificação, utiliza-se como base a Receita Líquida de Impostos (RLI), que agrega todas as receitas de impostos e transferências constitucionais, deduzidos os repasses aos municípios.

Neste sentido, a RLI em 2022 foi de R\$ 16,985 bilhões (R\$ 15,09 bilhões em 2021) para fins de aplicação em Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, e de R\$ 16,994 bilhões, para fins de aplicação em Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.

Essa diferença de R\$ 9,294 milhões, na apuração da RLI, refere-se aos recursos recebidos no âmbito do Inciso V do art. 5º da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, sobre os quais incidiram apenas as seguintes vinculações (Inciso VI, § 5º do art. 5º):

a) a repartição com os Municípios na proporção a que se refere o [inciso IV do caput do art. 158 da Constituição Federal](#); e

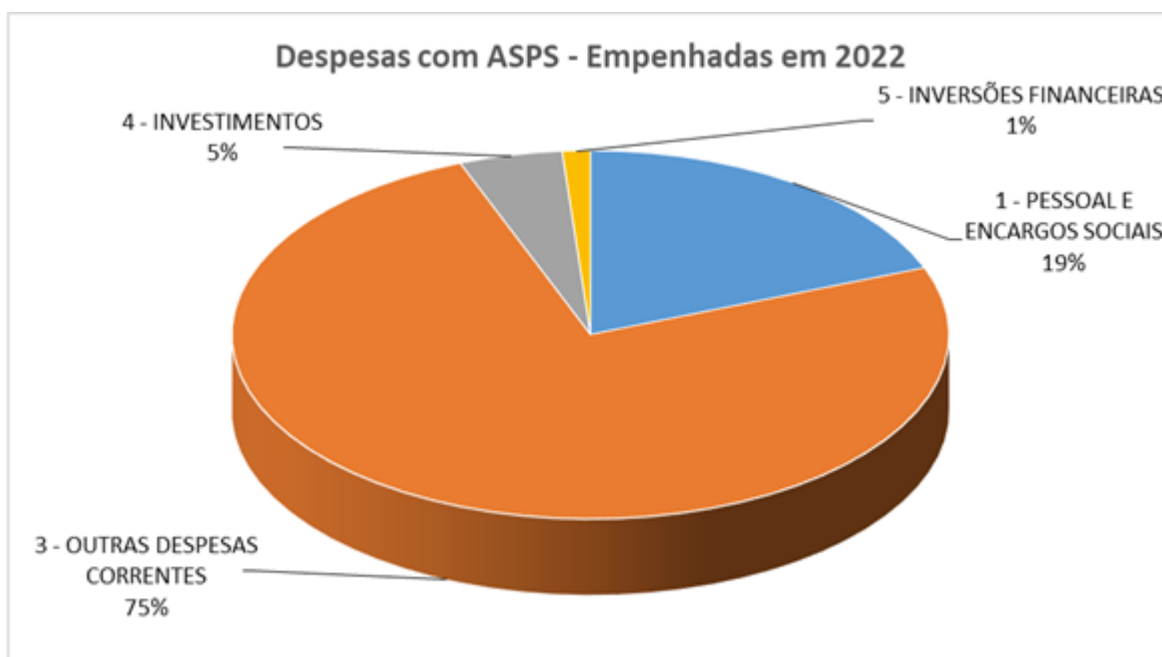


b) a inclusão na base de cálculo para efeitos de aplicação do [art. 212](#) e do inciso II do caput do art. 212-A da Constituição Federal.

1.1. SAÚDE

Em 2022 foram aplicados R\$ 4,03 bilhões em despesas com saúde, incluindo recursos próprios e recursos transferidos de outros entes. Essas despesas abrangeram gastos com equipamentos, obras, manutenção de hospitais públicos, convênios com hospitais terceirizados, municipais e filantrópicos, além de organizações sociais, dentre outras despesas.

Desse total de R\$ 4,03 bilhões, as despesas com pessoal e encargos sociais somaram R\$ 769,3 milhões (19%) e as outras despesas correntes totalizaram R\$ 3,022 bilhões (75%). Já os investimentos em saúde foram de R\$ 187,7 milhões (5%) e as inversões financeiras totalizaram R\$ 51 milhões (1%). A distribuição desses recursos pode ser visualizada no gráfico a seguir:



Para fins de verificação da aplicação do mínimo constitucional, que leva em conta basicamente as despesas custeadas com recursos de impostos e transferências, em 2022 foram consideradas despesas no valor de R\$ 2,659 bilhões, representando 15,66 % da receita líquida de impostos. Esse percentual aplicado em saúde é 3,66 pontos percentuais superior ao mínimo constitucional exigido.

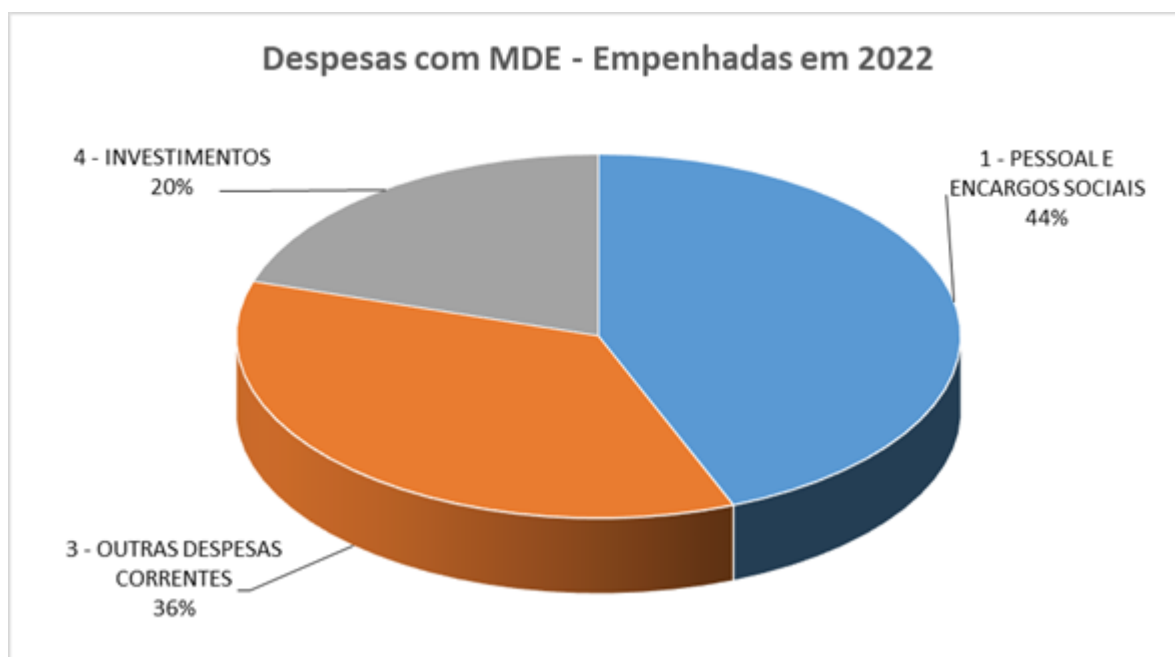


1.2. EDUCAÇÃO

O Governo Estadual aplicou, em 2022, para fins de limite constitucional, o montante de R\$ 4,377 bilhões na construção, na ampliação, na reforma e na manutenção de unidades escolares, centros de educação de jovens e adultos, espaços esportivos, alimentação e transporte escolar, bolsas de estudo, materiais, mobiliário, equipamentos de informática e também na remuneração do magistério, incluindo o resultado líquido das transferências do FUNDEB. O montante aplicado correspondeu a 25,76 % da receita líquida de impostos.

As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino totalizaram R\$ 3,069 bilhões, mas cabe ressaltar que parte dessas despesas não são computadas para fins de limite constitucional. Desse montante, os investimentos totalizaram R\$ 618,9 milhões (20%), os gastos com pessoal e encargos sociais totalizaram R\$ 1,348 bilhão (44%) e as outras despesas correntes somaram R\$ 1,102 bilhão (36%).

O gráfico a seguir ilustra essa repartição das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino no ano de 2022:



Além disso, em 2022 o Estado do Espírito Santo repassou ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB o valor de R\$ 3,183 bilhões. No entanto, retornou para o Tesouro do Estado apenas R\$ 1,636 bilhão, ocasionando um resultado líquido negativo de R\$ 1,547 bilhão nas transferências ao FUNDEB.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cabe destacar que os recursos do FUNDEB que não retornam ao Tesouro do Estado são distribuídos entre os Municípios capixabas, pois o Fundo é formado com recursos do Estado e dos Municípios, e a redistribuição desses recursos ocorre de forma proporcional ao número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino. Dos recursos do retorno do FUNDEB, 70,88% foram aplicados na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, atendendo assim ao disposto no artigo 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que determina que o percentual não pode ser inferior a 70%.

Na apuração do mínimo constitucional são considerados os recursos provenientes dos impostos aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino, mais o resultado líquido negativo que o Estado tem na transferência dos recursos do FUNDEB.

1.3. REGRA DE OURO

A Lei de Responsabilidade Fiscal exige ação planejada e responsável, estabelece limites e introduz importantes regras a respeito das operações de crédito, dentre elas, a regra de ouro no artigo 12, § 2º, estabelecendo que *“o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária”*. Contudo, esse artigo da LRF encontra-se com eficácia suspensa pelo Supremo Tribunal Federal - STF.

A Constituição Federal de 1988, no art. 167, inciso III, estabelece que as realizações de operações de crédito não podem exceder as despesas de capital, ressalvadas as provenientes de créditos adicionais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta. Assim a *“regra de ouro”* continua válida amparada pelo texto constitucional. Esse procedimento objetiva inibir o endividamento público para financiar despesas correntes.

A Tabela a seguir avalia o cumprimento da regra de ouro constitucional para o exercício de 2022:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas de Operações de Crédito (I)	1.427.249.111,00	515.356.237,11	911.892.873,89
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesa de Capital	7.854.640.331,45	5.523.653.717,72	2.330.986.613,73
Investimentos	6.032.625.865,80	4.054.439.281,01	1.978.186.584,79
Inversões Financeiras	1.373.820.834,65	1.053.486.303,21	320.334.531,44
Amortização da Dívida	448.193.631,00	415.728.133,50	32.465.497,50
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	893.150.000,65	840.273.826,87	52.876.173,78
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.961.490.330,80	4.683.379.890,85	2.278.110.439,95
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.534.241.219,80	4.168.023.653,74	1.366.217.566,06

Fonte: SIGEFES – SEFAZ/SUBSET/GECOG/SUFIC

NOTAS EXPLICATIVAS:

1 -Em observância à orientação emanada da Secretaria do Tesouro Nacional que entendeu tratar-se de despesas correntes, o valor de R\$ 26.073.218,24 relativo à amortização do parcelamento da contribuição ao PIS/PASEP, o mesmo NÃO está sendo computado na linha "Amortização da Dívida", não obstante tal despesa ter sido classificada na Natureza 469071 (item patrimonial 4183).

2 - Mediante apontamentos realizados pela SECONT, pela SEFAZ e pela SEP, encontra-se em análise, no âmbito do Poder Executivo, o enquadramento da CETURB como empresa estatal dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a eventual transição da referida empresa para os orçamentos fiscal e da seguridade social (OFSS). Ante o exposto, destaca-se que, caso a CETURB integrasse o OFSS, em 2022, como empresa estatal dependente, o impacto neste demonstrativo, na coluna de despesas empenhadas e linha de Investimentos, seria de R\$ 59.529,85, passando de R\$ 4.054.439.281,01 para R\$ 4.04.498.810,86, bem como na linha da apuração da regra de ouro, na mesma coluna e mesmo valor impactado, seria de R\$ 4.194.096.872,38 passando para R\$ 4.194.156.402,23.

1.4. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS AOS PODERES LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA (CF/88, art.168)

Com o objeto de garantir autonomia econômica e administrativa do Poder Judiciário, da Assembleia Legislativa, bem como, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, a Constituição da República de 1988, em seu art. 168, determinou que até o dia 20 de cada mês o Poder Executivo deverá realizar a transferência de recursos em duodécimos para estes Poderes e Órgãos autônomos.

Os quadros a seguir demonstram o montante de repasse em duodécimos transferidos no exercício de 2022, bem como os recursos repassados para que os Poderes pudessem custear o déficit financeiro junto ao RPPS.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Recebimento de Transferência do Duodécimo (R\$)

Transferência do Duodécimo	2022
Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo	220.438.009,00
Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo	171.078.405,00
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo	998.159.510,73
Ministério Público do Estado do Espírito Santo	438.308.074,04
Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo	77.995.341,01
Total	1.905.979.339,78

Fonte: SIGEFES

Recebimento de Transferência para Cobertura do Déficit do RPPS (R\$)

Transferência para Cobertura do Déficit do RPPS	2022
Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo	37.913.999,96
Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo	34.383.504,45
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo	235.688.032,98
Ministério Público do Estado do Espírito Santo	44.952.991,37
Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo	24.039.999,96
Total	376.978.528,72

Fonte: SIGEFES

2. ATENDIMENTO AOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LRF

Em 2022, o Estado do Espírito Santo cumpriu os limites fixados pela LRF para as despesas com pessoal, dívida pública, operações de crédito, garantias e contragarantias e inscrição dos restos a pagar.

Para verificação dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, o parâmetro é a Receita Corrente Líquida – RCL, que compreende todas as receitas correntes do Estado, tais como receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas as transferências constitucionais e legais aos municípios e ao FUNDEB, bem como as contribuições dos servidores ao regime próprio de previdência, a compensação financeira entre os regimes geral e próprio de previdência, e as restituições de receitas. Em 2022 e 2021 estes foram os valores da RCL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Receita Corrente Líquida (R\$)

RCL (em Reais)	2022	2021
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	21.250.420.141,80	18.821.227.339,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	8.080.042,82	24.989.986,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	21.242.340.098,98	18.796.237.353,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	48.627.718,92	23.550.693,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	21.193.712.380,06	18.772.686.660,89

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

2.1. DESPESA COM PESSOAL

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 169, determinou que a “despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar”.

A LRF, em seus artigos 19, 20, 22 e 59, versa sobre os limites de despesa com pessoal, previstos na Constituição Federal, e estabelece os limites de despesas com pessoal em relação à RCL.

A tabela abaixo demonstra que, em 2022 e em 2021, o Estado do Espírito Santo cumpriu o limite legal estabelecido pela LRF para as Despesas com Pessoal.

Limites da Despesa com Pessoal

Especificação	2022	2021	Limite Máximo	Limite Prudencial	Limite de Alerta
Poder Executivo	37,48%	34,81%	49%	46,55%	44,10%
Consolidado Geral	45,50%	43,07%	60%	57%	54%

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

Em 2022, a despesa consolidada com pessoal do Governo do Estado do Espírito Santo, para fins da LRF, representou 45,50% da RCL, que foi de R\$ 21,193 bilhões, ficando abaixo do limite de alerta.

Da mesma forma, a despesa com pessoal do Poder Executivo representou 37,48% da RCL, não ultrapassando os limites prudencial e de alerta correspondentes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL

A Dívida Consolidada Líquida - DCL corresponde ao valor da Dívida Pública Consolidada menos as Disponibilidades de Caixa, as Aplicações Financeiras e os Demais Haveres Financeiros.

Os limites da dívida são definidos pela Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, conforme estabelecido no artigo 52 da Constituição Federal.

A tabela abaixo apresenta o resumo do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, nos exercícios de 2022 e 2021, o qual demonstra que, em 2022, a Dívida Consolidada Líquida totalizou -R\$ 881 milhões, correspondendo ao percentual de -4,15% da RCL e atendendo ao limite estabelecido pela Resolução do Senado Federal.

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida em 2022 e 2021 (R\$)

Dívida Consolidada Líquida	2022		2021	
	Valor	% RCL	Valor	% RCL
Limite definido por Resolução do Senado Federal	42.484.680.197	200	37.592.474.708	200
Dívida Consolidada Líquida	-881.047.592	-4,15	371.918.026	1,98

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

O Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida abrange todos os Poderes do Estado e compõe o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, com o objetivo de assegurar a transparência das obrigações contraídas pelos entes da Federação e verificar os limites de endividamento de que trata a legislação, além de outras informações relevantes sobre o tema.

2.3. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

De acordo com a LRF (artigo 29, inciso III), operação de crédito corresponde ao compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

Conforme a Resolução nº 43/2001, artigo 7º, inciso I, do Senado Federal, o limite para operações de crédito internas e externas é de 16% sobre a RCL, e o limite para operação de crédito por antecipação da receita é de 7% sobre a RCL.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vale lembrar que, conforme estabelece a referida Resolução, não são consideradas, para fins de verificação do limite, as operações de crédito contratadas pelos estados com a União, com organismos multilaterais de crédito ou com instituições oficiais federais de crédito ou de fomento, com a finalidade de financiar projetos de investimento para a melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo Federal.

A tabela abaixo demonstra que no percentual de comprometimento das receitas de operações de crédito realizadas, em relação à RCL, o Estado atendeu ao disposto na Resolução nº 43/2001, ficando abaixo do limite estabelecido.

Operações de Crédito em 2022 e 2021 (R\$)

Operações de Crédito	2022		2021	
	Valor	% RCL	Valor	% RCL
Limite definido por Resolução do Senado Federal para Operações Internas e Externas	3.398.774.415	16	3.007.397.977	16
Operações de Crédito Internas e Externas	515.356.237	2,43	235.240.781	1,25
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação de Receita	1.486.963.806	7	1.315.736.615	7
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	-	-	-	-

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

2.4. GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

O saldo de garantias concedidas pelo Governo do Estado, ao final de dezembro de 2022, foi de R\$ 137,8 milhões, representando 0,65% da RCL ajustada para cálculo dos limites de endividamento, que foi de R\$ 21,242 bilhões. Portanto, foi atendido o limite máximo de 22%, estabelecido pelo artigo 9º da Resolução do Senado nº 43/2001. Vide tabela abaixo:

Garantias concedidas em 2022 e 2021 (R\$)

Garantias Concedidas	2022		2021	
	Valor	% RCL	Valor	% RCL
Limite definido por Resolução do Senado Federal	4.673.314.821	22	4.135.172.218	22
Total de Garantias	137.794.265	0,65	50.443.123	0,27

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal (RGF)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.5. INSCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Os restos a pagar são as despesas empenhadas e não pagas até o término do exercício. Dividem-se em restos a pagar processados (despesas liquidadas e não pagas) e restos a pagar não processados (despesas empenhadas e não liquidadas).

Para a inscrição de despesas em restos a pagar, o ente público deve comprovar que possui recursos disponíveis para honrar os compromissos e observar se os recursos são legalmente vinculados à finalidade específica para a qual serão utilizados.

O Estado do Espírito Santo inscreveu em restos a pagar o montante de R\$ 2,047 bilhões em 2022, sendo R\$ 785,981 milhões processados e R\$ 1,261 bilhão não processados.

Dessa forma, o Estado do Espírito Santo encerrou 2022 com uma disponibilidade líquida de caixa de R\$ 6,357 bilhões, incluindo recursos não vinculados (R\$ 2,258 bilhões) e recursos vinculados (R\$ 4,098 bilhões). Na apuração da disponibilidade líquida já estão descontadas as obrigações financeiras, inclusive os restos a pagar inscritos, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa (R\$)

Disponibilidade de Caixa Bruta	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a inscrição em RAP não processados do exercício)
	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício				
9.099.340.573,97	76.424.650,95	785.981.004,11	19.907.508,35	598.666.202,44	1.261.369.738,51	6.356.991.469,61

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

3. ANÁLISE DAS METAS ESTABELECIDAS NA LDO

A Lei nº 11.354/21 (LDO 2022) estabeleceu as metas fiscais para o triênio 2022-2024 e também as diretrizes para a elaboração do orçamento referente ao exercício de 2022.

A receita total foi estimada na LDO em R\$ 17.614 milhões e a despesa total foi definida em R\$ 17.606 milhões. Já a meta de resultado primário foi fixada em -R\$ 1.144 milhões; enquanto que a meta de resultado nominal foi fixada em -R\$ 459 milhões.

Do ponto de vista da LOA, a receita total foi estimada para 2022 em R\$ 20.273 milhões, idêntica à despesa total. E, ao final do exercício, a receita total realizada foi de R\$ 24.021 milhões e a despesa total realizada foi de R\$ 22.785 milhões.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O resultado primário, que é obtido a partir das receitas primárias, subtraídas das despesas primárias, tem como meta para o ano de 2022 o valor de -R\$ 1.144 milhões. O Estado do Espírito Santo obteve um resultado superavitário de R\$ 550 milhões. Indicando, dessa forma, o cumprimento da meta estabelecida.

A meta de resultado nominal pode ser obtida a partir do resultado primário, mediante a soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos). No exercício de 2022, a meta prevista na LDO para o resultado nominal era de aproximadamente -R\$ 459 milhões, e o valor realizado foi de R\$ 1.118 milhões. Dessa forma, indicando, também, o cumprimento da meta.

TABELA 1 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL 2022 R\$ Mil

DISCRIMINAÇÃO DO RESULTADO	2022	
	META LDO	REALIZADO
RECEITA TOTAL	17.614.575	23.600.482
DEDUÇÕES DA RECEITA	1.940.706	2.294.844
Aplicações Financeiras	539.587	1.778.184
Operações de Crédito	1.401.119	515.356
Alienação de Bens	-	1.303
Amortização de Empréstimo	-	606
RECEITA PRIMÁRIA (1)	15.673.869	21.305.033
DESPESA TOTAL	17.606.547	21.557.033
DEDUÇÕES DA DESPESA	788.345	802.734
Juros e Encargos da Dívida	331.195	337.006
Amortização da Dívida	457.150	415.728
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	50.000
DESPESA PRIMÁRIA (2)	16.818.203	20.754.299
RESULTADO PRIMÁRIO (3) = (1 - 2)	-1.144.334	550.734

JUROS NOMINAIS	2022	
	META LDO	REALIZADO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (4)	1.058.444	1.092.803
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (5)	374.101	524.880
RESULTADO NOMINAL (6) = (3 + 4 - 5)	-459.991	1.118.656

Fonte: LDO/2022

Elaboração: SEFAZ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O quadro a seguir demonstra os valores previstos e realizados para o resultado primário e nominal no exercício de 2022:

TABELA 2 - RESULTADO PRIMÁRIO x RESULTADO NOMINAL - 2022 R\$ Mil

ESPECIFICAÇÃO	2022		
	PREVISTA (A)	REALIZADA (B)	(C) = (B) - (A)
RECEITA TOTAL	17.614.575	23.600.482	5.985.907
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	15.673.869	21.305.033	5.631.164
DESPESA TOTAL	17.606.547	21.557.033	3.950.486
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	16.818.203	20.754.299	3.936.096
RESULTADO PRIMÁRIO (III = I - II)	-1.144.334	550.734	1.695.068
RESULTADO NOMINAL	-459.991	1.118.656	1.578.647

Fonte: LDO/2022

Elaboração: SEFAZ

Portanto, a partir dos resultados apresentados acima, conclui-se pela indicação do cumprimento tanto da (i) meta de resultado primário quanto da (ii) meta de resultado nominal fixados no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022.

4. O CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS PREVISTOS NA LOA E SUA CONSONÂNCIA COM A LDO E O PPA

As informações acerca do cumprimento dos programas previstos na LOA e sua consonância com a LDO e o PPA encontram-se disponíveis em anexo (item II-02-RELGES-01).

5. PRECATÓRIOS ESTADUAIS – INSCRIÇÃO, BAIXA E PAGAMENTOS

As informações acerca da política adotada pelo Estado do Espírito Santo para pagamento de precatórios, referente ao exercício de 2022, encontram-se disponíveis em anexo (item II-02-RELGES-02).

As informações acerca de inscrição, baixa e pagamentos de precatórios do Governo do Estado do Espírito Santo, referente ao exercício de 2022, encontram-se disponíveis em anexo (item II-18-RELPRE).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. GASTOS COM PUBLICIDADE

Os gastos com publicidade dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Governo do Estado do Espírito Santo constantes do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, em 2022, totalizaram um montante de R\$ 43,642 milhões. Segue abaixo o demonstrativo, de forma consolidada, das despesas com ações de publicidade e propaganda, incluídos os gastos com publicidade institucional, legal, e de utilidade pública:

GASTOS COM PUBLICIDADE - 2022	
Unidade Gestora	Despesas Orçamentárias Pagas (R\$)
010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	2.427.250,63
020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	4.295,01
030901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	1.750,20
050101 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	17.639,65
060101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	7.884,59
060901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA	74.579,89
100101 - SECRETARIA DA CASA CIVIL	2.381,45
100102 - SECRETARIA DA CASA MILITAR	24.341,21
100103 - SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	58.586,58
100104 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	32.294.675,70
100109 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	30.618,06
100201 - RÁDIO E TELEVISÃO ESPÍRITO SANTO	16.526,72
160101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	20.696,72
190101 - VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO	2.256,11
220101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	224.704,26
220202 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	34.850,88
270101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	28.902,67
270201 - INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES	26.946,70
280101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS	801.452,34
280201 - ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO	75.165,19
280203 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO	43.913,48
310101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA	448.871,76
310201 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO	168.259,20
310202 - INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	118.376,48
310203 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO	47.682,48
320101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROF. E DESENV. ECONÔMICO	50.267,61
320202 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO	108.279,03
320203 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	58.927,73



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

320204 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO	99.843,01
320206 - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	37.525,42
350101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA	17.310,47
350201 - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	350.775,36
360101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	146.843,05
370101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	23.966,92
390101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER	145.775,14
400101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	61.273,24
400102 - ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	5.635,45
410101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	34.717,07
410201 - INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	229.873,11
410202 - AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS	25.618,77
420101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	414.928,87
420201 - FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO	265.421,00
440901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	1.543.314,40
440910 - HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	258.351,78
440911 - HOSPITAL DOUTOR DORIO SILVA	191.920,62
440912 - HOSPITAL ADAUTO BOTELHO	25.115,64
440913 - CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	30.376,22
440914 - HOSPITAL ANTONIO BEZERRA DE FARIAS	13.514,19
440916 - HOSPITAL E MATERNIDADE SILVIO AVIDOS	82.228,39
440917 - HOSPITAL DOUTOR ROBERTO ARNIZAUT SILVARES	127.976,50
440918 - CENTRO DE ATENDIMENTO PSIQUIÁTRICO ARISTIDES ALEXANDRE CAMPOS	1.771,25
440919 - COLONIA PEDRO FONTES	1.224,13
440920 - HOSPITAL DOUTORA RITA DE CASSIA	54.181,95
440921 - UNIDADE INTEGRADA JERÔNIMO MONTEIRO	32.929,60
440922 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO	49.853,79
440923 - HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES	13.621,13
440926 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO ITAPEMIRIM	80.412,95
440927 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS	31.923,78
440928 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA	85.913,45
440929 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA	74.529,95
450101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	136.765,52
450102 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	292.069,38
450103 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	177.562,65
450104 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	70.557,14
450105 - DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR	64.024,76
450202 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	301.275,48
450904 - FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO SANTO	3.085,75
460101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	107.203,58



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

460202 - INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	19.158,32
470101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	111.837,04
480101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS	37.690,67
480201 - INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO	226.352,66
600201 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	316.032,32
Total	43.642.364,20

Fonte: SIGEFES

7. A POLÍTICA DE RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

As informações acerca da política de recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa encontram-se disponíveis em anexo (item II-02-RELGES-02).

7.1. PROVISIONAMENTOS PARA PERDAS REGISTRADOS EM CONTAS DE AJUSTES DA DÍVIDA ATIVA

7.1.1. DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

Os valores constantes da dívida ativa tributária, regulamentada a partir da legislação pertinente, abrangem os créditos tributários a favor da Fazenda Pública cuja certeza e liquidez foram apuradas, por não terem sido efetivamente recebidos nas datas aprazadas. É, portanto, uma fonte potencial de fluxos de caixa, com impacto positivo pela recuperação de valores, espelhando créditos a receber, sendo contabilmente reconhecida no ativo. Segue abaixo o quadro da dívida ativa tributária, cuja contabilização tem por base dados gerados pelo Sistema de Informações Tributárias – SIT:

Dívida Ativa Tributária em 2022 e 2021 (R\$)

Dívida Ativa Tributária	2022		2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Dívida Ativa Tributária	141.701.871	32.406.493.206	44.863.524	27.490.871.276
(-) Ajuste de Perdas de Dívida Ativa Tributária	129.993.329	29.400.825.574	41.267.533	25.287.342.339
Total	11.708.542	3.005.667.632	3.595.991	2.203.528.937

Fonte: SIGEFES

No exercício de 2023, houve registro de ajuste no saldo da conta de dívida ativa tributária, no montante de (R\$ 357.495.540), em virtude de registro equivocado ocorrido em 2022. Desta forma, o saldo atualizado é de R\$ 32.190.699.537.



Ajustes de Perdas de Dívida Ativa Tributária

A partir do exercício de 2022, o Estado do Espírito Santo passou utilizar a metodologia da média ponderada de recebimentos passados, tendo como base os valores inscritos nos últimos três exercícios, para fins de mensuração do valor recuperável dos créditos inscritos em dívida ativa, nos termos do parágrafo único, do art.13, do Decreto Estadual nº 5089-R, de 15 de fevereiro de 2022.

A metodologia, baseada no histórico de recebimentos passados, utilizada nessas demonstrações, baseia-se em duas variáveis principais, que é a apresentada a seguir:

- Média percentual de recebimentos passados; e
- Saldo atualizado da conta de créditos inscritos em Dívida Ativa.

A média percentual de recebimentos passados utiliza uma média ponderada dos recebimentos com relação aos montantes inscritos dos três últimos exercícios. Essa média ponderada de recebimentos é calculada em cada um dos três últimos exercícios pela divisão da média mensal de recebimentos em cada exercício pela média anual dos saldos mensais. A partir da média ponderada dos recebimentos dos três últimos exercícios, calcula-se a média percentual de recebimentos pela divisão da soma desses percentuais dividida pelo número de meses correspondentes ao exercício.

7.1.2. DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

São os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Dívida Ativa Não Tributária em 2022 e 2021 (R\$)

Dívida Ativa Não Tributária	2022		2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Dívida Ativa Não Tributária	4.531.128	746.506.187	2.700.593	722.855.753
(-) Ajuste de Perdas de Dívida Ativa Não Tributária	4.156.730	673.498.221	2.484.130	664.299.009
Total	374.398	73.007.966	216.463	58.556.744

Fonte: SIGEFES

No exercício de 2023, houve registro de ajuste no saldo da conta de dívida ativa não tributária, no montante de (R\$ 8.686.225), em virtude de registro equivocado ocorrido em 2022. Desta forma, o saldo atualizado é de R\$ 742.351.090.

Ajustes de Perdas de Dívida Não Ativa Tributária

A metodologia de cálculo do ajuste de perdas da dívida ativa não tributária foi a mesma utilizada para a dívida ativa tributária, cuja descrição consta no item 7.1.1.

8. PARTICIPAÇÕES ACIONÁRIAS DO ESTADO

Os investimentos em participações societárias dos Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta do Governo do Estado do Espírito Santo, em 31/12/2022, foram avaliados pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP), pelo Método de Custo (MC) e pelo Método do Valor Justo (MVJ), assim como os Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC) das Investidoras/Controladoras em suas Coligadas/Investidas/Controladas.

Investimentos em Participações Societárias derivam de operações nas quais a investidora adquire ações de outra sociedade, denominada investida.

As Participações Societárias, dependendo da intenção da investidora, podem ser classificadas em permanentes ou temporárias.

Para fins contábeis, existem três métodos de avaliação de investimentos em participações societárias: Método da Equivalência Patrimonial (MEP), Método de Custo (MC) e o Método do Valor Justo (MVJ).



As Participações Societárias Permanentes são adquiridas com a intenção de permanência e classificadas no "Ativo Não Circulante/Investimentos", sendo avaliadas pelo MEP (Método da Equivalência Patrimonial) ou MC (Método de Custo).

As Participações Societárias Temporárias são adquiridas exclusivamente para fins especulativos e classificadas no "Ativo Circulante" ou no "Ativo Não Circulante/Realizável à Longo Prazo", sendo avaliadas pelo MVJ (Método do Valor Justo).

8.1. REGISTRO DOS INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS AVALIADAS PELO MÉTODO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL

As participações em empresas sobre cuja administração se tenha influência significativa devem ser mensuradas ou avaliadas pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP).

Coligadas são as sociedades nas quais a investidora tenha influência significativa.

Influência Significativa é o poder de participar nas decisões sobre políticas financeiras e operacionais de uma investida, sem controlá-la ou se o investidor mantém direta ou indiretamente vinte por cento (20%) ou mais no poder de voto da investida.

Controladas são as sociedades na qual a controladora, diretamente ou por meio de outras controladas (indiretamente), é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores e para que ocorra o controle, a investidora (controladora) tem que ter, direta ou indiretamente, mais de 50% das ações (ordinárias = capital votante) com direito a voto da investida (controlada). O capital social de uma companhia pode ser formado por ações preferenciais (que não tem direito a voto) e por ações ordinárias (que tem direito a voto), ou seja, o capital social = capital não votante + capital votante, sendo que o percentual máximo ($0\% \leq \text{preferenciais} \leq 50\%$) de ações preferenciais é de 50% e o percentual mínimo ($50\% \leq \text{ordinárias} \leq 100\%$) de ações ordinárias corresponde a 50% do capital social da sociedade.

Pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP), o investimento é inicialmente registrado a preço de custo e o valor contábil é aumentado ou reduzido conforme o Patrimônio Líquido da investida aumente ou diminua em contrapartida à conta de resultado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A equivalência patrimonial é calculada duas vezes no decorrer do exercício: no primeiro semestre, tendo como base as demonstrações contábeis das empresas controladas de dezembro do exercício anterior; e em dezembro, tendo como base as demonstrações contábeis de outubro do próprio exercício.

Segue abaixo a demonstração dos Investimentos avaliados pelo MEP de propriedade do Governo do Estado do Espírito Santo, para os anos 2022 e 2021:

a) Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN:

Companhia Espírito Santense de Saneamento		
Período de Apuração MEP na Investidora	31/12/2022	31/12/2021
Ações em Circulação	3.057.005.715	2.885.394.940
Ações Pertencentes ao Estado	3.051.099.567	2.879.642.773
Percentual Participação Capital Social (%)	99,81	99,80
Patrimônio Líquido (R\$)	3.272.660.696	3.058.260.019
Valor do Invest. Apurado pelo MEP (R\$)	3.266.250.519	3.051.374.021
Saldo na conta "Investimentos" (R\$) - (I)	3.051.374.021	2.909.947.295
Transf. de AFAC p/conta "Investimentos" (R\$) - (II)	66.683.360	83.271.994
Registro de Juros sobre Capital Próprio (R\$) - (III)	70.738.339	75.541.573
Resultado do MEP (R\$) - (IV)	218.931.477	133.696.305
Valor Atual. Partic. Soc. (R\$) V = (I+II+III+IV)	3.266.250.519	3.051.374.021

* Com base nas últimas Demonstrações publicadas em 31/10/2022

Do total de 3.057.005.715 ações da CESAN, 426.533.922 pertencem à Administração Indireta (Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo) e 2.624.565.645 pertencem à Administração Direta, totalizando 99,81% do Capital Social da empresa.

b) Banco de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo – BANDES:

Banco de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo		
Período de Apuração MEP na Investidora	31/12/2022	31/12/2021
Ações que compõem o Capital Social	29.720.323.781	29.720.323.781
Ações em Tesouraria (-)	-801.536.738	-801.536.738
Ações em Circulação	28.918.787.043	28.918.787.043
Ações Pertencentes ao Estado	25.311.840.268	25.311.840.268
Percentual Participação Capital Social (%)	87,53	87,53
Patrimônio Líquido (R\$)	392.272.979	306.456.090
Valor do Investimento Apurado pelo MEP (R\$)	334.244.551	268.214.593
Saldo na conta "Investimentos" (R\$) - (I)	268.214.593	224.721.317
Transf. de AFAC p/conta "Investimentos" (R\$) - (II)	-	-
Resultado do MEP (R\$) - (III)	66.029.958	43.493.276
Vlr. Atual. Partic. Soc. (R\$) - IV = (I+II+III)	334.244.551	268.214.593

* Com base nas últimas Demonstrações publicadas em 31/10/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Das ações do BANDES, 64.860.715 pertencem à Administração Indireta (Instituto Jones dos Santos Neves) e 25.246.979.553 pertencem à Administração Direta, de um total de 29.706.246.368, perfazendo 85,21% do Capital Social da empresa.

Em 2023, houve recálculo do método de equivalência patrimonial da referida empresa, referente ao exercício de 2022, ou seja, um aumento no MEP no montante de R\$ 9.078.166. Desta forma, o saldo atualizado é de R\$ 343.322.717.

c) Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES:

Banco do Estado do Espírito Santo		
Período de Apuração MEP na Investidora	31/12/2022	31/12/2021
Ações em Circulação	315.912.860	315.912.860
Ações Pertencentes ao Estado	292.289.933	292.288.533
Percentual Participação Capital Social (%)	92,52	92,52
Patrimônio Líquido (R\$)	2.028.892.000	1.851.693.000
Valor do Investimento Apurado pelo MEP (R\$)	1.877.202.485	1.713.221.267
Saldo na conta "Investimentos" (R\$) - (I)	1.713.221.267	1.470.412.559
Transf. de AFAC p/conta "Investimentos" (R\$) - (II)	-	2.593.423
Resultado do MEP (R\$) - (III)	163.981.218	240.215.285
Valor Atualizado Participações Societárias (R\$) - IV = (I+II+III)	1.877.202.485	1.713.221.267

* Com base nas últimas Demonstrações publicadas em 31/10/2022

Do montante de 315.912.860 ações do BANESTES, 496.404 pertencem à Administração Indireta (Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo e Instituto Jones dos Santos Neves) e 291.793.529 pertencem à Administração Direta, totalizando 92,52% do Capital Social da empresa.

d) Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória – CETURB:

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória		
Período de Apuração MEP na Investidora	31/12/2022	31/12/2021
Ações em Circulação	93.473.015	93.473.015
Ações Pertencentes ao Estado	93.472.994	93.472.994
Percentual Participação Capital Social (%)	99,99	99,99
Patrimônio Líquido (R\$)	14.268.124	6.194.003
Ajuste do PL pelo MEP (AFAC) (R\$)	- 26.897.876	-26.897.876
Valor do Patrimônio Líquido Ajustado (R\$)	-12.629.752	-20.703.873
Valor do Investimento Apurado pelo MEP (R\$)	-	-
Saldo na conta "Investimentos" (R\$) - (I)	-	-
Resultado do MEP (R\$) - (II)	-	-
Valor Atualizado Participações Societárias (R\$) - III = (I+II)	-	-

* Com base nas últimas Demonstrações publicadas em 31/10/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e) Companhia de Habitação e Urbanização do Espírito Santo – COHAB:

Companhia de Habitação e Urbanização do Espírito Santo		
Período de Apuração MEP na Investidora	31/12/2022	31/12/2021
Ações em Circulação	69.201.819.208	69.201.819.208
Ações Pertencentes ao Estado	69.201.819.208	69.201.819.208
Percentual Participação Capital Social (%)	100	100
Patrimônio Líquido (R\$)	14.951.874	14.978.394
Valor do Invest. Apurado pelo MEP (R\$)	14.951.874	14.978.394
Saldo na conta "Investimentos" (R\$) - (I)	14.978.394	15.066.754
Resultado do MEP (R\$) - (II)	- 26.520	- 88.360
Valor Atualizado Participações Societárias (R\$) - III = (I+II)	14.951.874	14.978.394

* Com base nas últimas Demonstrações publicadas em 31/10/2022

f) Fundo de Desenvolvimento e Participações do Estado do Espírito Santo – FUNDEPAR:

Fundo de Desenvolvimento e Participações do Estado do Espírito Santo		
Período de Apuração MEP na Investidora	31/12/2022	31/12/2021
Ações em Circulação	105.000.000	105.000.000
Ações Pertencentes ao Estado	105.000.000	105.000.000
Percentual Participação Capital Social (%)	100	100
Patrimônio Líquido (R\$)	150.313.914	147.566.951
Valor do Invest. Apurado pelo MEP (R\$)	150.313.914	147.566.951
Saldo na conta "Investimentos" (R\$) - (I)	147.566.951	148.086.477
Resultado do MEP (R\$) - (II)	2.746.963	- 519.526
Valor Atual. Participações Societárias (R\$) - III = (I+II)	150.313.914	147.566.951

* Com base nas últimas Demonstrações publicadas em 31/10/2022

g) Centrais de Abastecimento do Espírito Santo – CEASA:

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo		
Período de Apuração MEP na Investidora	31/12/2022	31/12/2021
Ações em Circulação	3.159.557	3.159.557
Ações Pertencentes ao Estado	3.039.545	3.039.545
Percentual Participação Capital Social (%)	96,20	96,20
Patrimônio Líquido (R\$)	10.085.422	8.202.347
Valor do Invest. Apurado pelo MEP (R\$)	9.702.339	7.890.790
Saldo na conta "Investimentos" (R\$) - (I)	7.890.790	10.446.239
Resultado do MEP (R\$) - (II)	1.811.549	- 2.555.449
Valor Atualizado Partic. Societárias (R\$) - III = (I+II)	9.702.339	7.890.790

* Com base nas últimas Demonstrações publicadas em 31/10/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

h) Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP-ES:

Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP-ES		
Período de Apuração MEP na Investidora	31/12/2022	31/12/2021
Ações em Circulação	20.000.000	20.000.000
Ações Pertencentes ao Estado	20.000.000	20.000.000
Percentual Participação Capital Social (%)	100	100
Patrimônio Líquido (R\$)	22.776.465	20.506.755
Valor do Invest. Apurado pelo MEP (R\$)	22.776.465	20.506.755
Saldo na conta "Investimentos" (R\$) - (I)	20.506.755	19.911.309
Transf. de AFAC p/conta "Investimentos" (R\$) - (II)	-	-
Resultado do MEP (R\$) - (III)	2.269.710	595.446
Valor Atual. Participações Societárias (R\$) - IV = (I+II+III)	22.776.465	20.506.755

* Com base nas últimas Demonstrações publicadas em 31/10/2022

i) Fundo de Aval BANDES

Fundo de Aval BANDES		
Período de Apuração MEP na Investidora	31/12/2022	31/12/2021
Ações em Circulação	22.042.000	20.000.000
Ações Pertencentes ao Estado	20.000.000	20.000.000
Percentual Participação Capital Social (%)	90,74	100
Patrimônio Líquido (R\$)	21.855.183	19.530.871
Valor do Invest. Apurado pelo MEP (R\$)	19.830.489	19.530.871
Saldo na conta "Investimentos" (R\$) - (I)	19.530.871	19.782.600
Transf. de AFAC p/conta "Investimentos" (R\$) - (II)	-	-
Resultado do MEP (R\$) - (III)	299.618	- 251.729
Valor Atual. Participações Societárias (R\$) - IV = (I+II+III)	19.830.489	19.530.871

* Com base nas últimas Demonstrações publicadas em 31/10/2022

j) Companhia de Gás do Espírito Santo – ES GÁS

Companhia de Gás do Espírito Santo – ES GÁS		
Período de Apuração MEP na Investidora	31/12/2022	31/12/2021
Ações Ordinárias que compõem o Capital Social	493.692.000	493.692.000
Ações Preferenciais que compõem o Capital Social	142.474.000	142.474.000
Ações Ordinárias pertencentes ao Estado	251.783.000	251.783.000
Ações Preferenciais pertencentes ao Estado	2.550.000	2.550.000
Percentual Participação Capital Social (%)	39,98	39,98
Patrimônio Líquido (R\$)	725.923.000	701.400.000
Valor do Invest. Apurado pelo MEP (R\$)	290.216.978	280.412.920
Saldo na conta "Investimentos" (R\$) - (I)	280.412.920	257.815.160
Resultado do MEP (R\$) - (II)	9.804.058	22.597.760
Valor Atual. Participações Societárias (R\$) - III = (I+II)	290.216.978	280.412.920

* Com base nas últimas Demonstrações publicadas em 31/10/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2. RECONHECIMENTO DOS INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS AVALIADAS PELO MÉTODO DE CUSTO

Os investimentos em participação no capital social em outras sociedades serão avaliados pelo custo de aquisição, deduzido de provisão para perdas prováveis na realização do seu valor, quando essa perda estiver comprovada como permanente, e que não será modificado em razão do recebimento, sem custo para a companhia, de ações ou quotas bonificadas.

O "Método de Custo" é aplicável aos investimentos em outras sociedades que não são coligadas (não há influência significativa) e nem controladas (possuir menos de 50% das ações ordinárias/capital votante e nem haver influência significativa na investida). Esse método baseia-se no fato de que a investidora registra somente as operações ou transações baseadas em atos formais, pois, de fato os dividendos são registrados como receita no momento em que são declarados e distribuídos, ou reconhecidos pela empresa investida.

Por este método (MC), os investimentos são registrados pelo custo de aquisição, deduzido de provisão para perdas. A entidade investidora somente reconhece o rendimento na medida em que receber as distribuições de lucros do item investido. As distribuições provenientes de rendimentos sobre investimentos do ativo permanente são reconhecidas como receita patrimonial. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

Segue abaixo, a demonstração do Investimento avaliado pelo MC (Método de Custo) de propriedade do Governo do Estado do Espírito Santo:

a) Companhia Docas do Espírito Santo – CODESA:

Companhia Docas do Espírito Santo		
Período de Apuração MEP na Investidora	31/12/2022	31/12/2021
Valor da Partic. da União no Capital Social (R\$)	-	296.312.402
Valor da Partic. do Estado no Capital Social (R\$)	-	1.627.695
Valor do Capital Social da CODESA (R\$)	-	297.940.097
Valor Partic. do Estado no Capital Social (R\$)	-	1.627.695

* Com base nas últimas Demonstrações publicadas.

b) Demais Unidades Gestoras

DEMAIS UNIDADES GESTORAS		
Sociedades	Saldo em 31/12/2022 (R\$)	Saldo em 31/12/2021 (R\$)
Outras	43.301	43.301



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3. REGISTRO DOS INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS AVALIADAS PELO MÉTODO DO VALOR JUSTO (PREÇO DE MERCADO)

Os títulos patrimoniais de outras companhias mantidos pela investidora constituem um ativo financeiro que é um instrumento financeiro e podem ser classificadas como disponíveis para venda ou destinadas à negociação.

As aplicações em instrumentos financeiros (investimentos temporários em ações de outras empresas) serão avaliadas pelo "Método do Valor Justo" (MVJ), quando se tratar de aplicações destinadas à negociação ou disponíveis para venda.

"Valor Justo" (*Fair Value*) é o valor pelo qual um ativo pode ser negociado entre partes interessadas, conhecedoras do negócio e independentes entre si, com ausência de fatores que pressionem para a liquidação ou que caracterizem uma transação compulsória.

Segue abaixo a demonstração dos Investimentos avaliados pelo MVJ (Método do Valor Justo) de propriedade dos Órgãos da Administração Direta (Centralizada) do Poder Executivo Estadual:

220101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
Sociedades	Saldo em 31/12/2022 (R\$)	Saldo em 31/12/2021 (R\$)
Outras Participações	2.500	2.500
TOTAL	2.500	2.500

310101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA		
Sociedades	Saldo em 31/12/2022 (R\$)	Saldo em 31/12/2021 (R\$)
Telenorte Leste Participações S/A	13	36
TOTAL	13	36

800102 - ADMINISTRAÇÃO GERAL A CARGO DA SEFAZ		
Sociedades	Saldo em 31/12/2022 (R\$)	Saldo em 31/12/2021 (R\$)
Telecomunicações Brasileiras S/A	236	556
TIM Participações S/A	40.300	44.590
Telefônica Brasil S/A	164.472	221.276
Contax Participações S/A	3	7
Petrobras Petróleo Brasileiro S/A	6.439.058	6.356.959
OI S/A	629	1.857
TOTAL	6.644.698	6.625.245



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Segue abaixo o saldo, em 31/12/2022, dos demais Investimentos avaliados pelo MVJ (Método do Valor Justo) de propriedade das Entidades da Administração Indireta (Descentralizada) do Poder Executivo:

220202 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO		
Sociedades	Saldo em 31/12/2022 (R\$)	Saldo em 31/12/2021 (R\$)
OI S/A	8	26
TIM S/A	2.294	2.411
Telefônica Brasil S/A	3.315	5.028
TOTAL	5.617	7.465

270201 - INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES		
Sociedades	Saldo em 31/12/2022 (R\$)	Saldo em 31/12/2021 (R\$)
Telecomunicações Brasileiras S/A	42	103
TIM S/A	8.234	8.731
Telefônica Brasil S/A	28.801	36.191
Banco do Estado do Espírito Santo S/A	-	6.790
OI S/A	39	125
TOTAL	37.116	51.940

280202 - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL		
Sociedades	Saldo em 31/12/2022 (R\$)	Saldo em 31/12/2021 (R\$)
OI S/A	7	22
TOTAL	7	22

280203 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO		
Sociedades	Saldo em 31/12/2022 (R\$)	Saldo em 31/12/2021 (R\$)
Telecomunicações Brasileiras S/A	26	42
TIM S/A	7.204	7.641
Telefônica Brasil S/A	29.415	36.962
OI S/A	46	126
TOTAL	36.691	44.771



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

310202 - INSTITUTO CAPIXABA PESQUISA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL		
Sociedades	Saldo em 31/12/2022 (R\$)	Saldo em 31/12/2021 (R\$)
Telecomunicações Brasileiras S/A	80	176
TIM Participações S/A	16.661	17.182
Embratel Participações S/A	9.089	7.619
Telefônica Brasil S/A	63.844	81.393
Embraer S/A	14	25
OI S/A	152	423
TOTAL	89.840	106.818

310203 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO		
Sociedades	Saldo em 31/12/2022 (R\$)	Saldo em 31/12/2021 (R\$)
Outras Participações	3	3
TOTAL	3	3

320204 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO		
Sociedades	Saldo em 31/12/2022 (R\$)	Saldo em 31/12/2021 (R\$)
Telemar Norte Leste S/A	37	95
TOTAL	37	95

350201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		
Sociedades	Saldo em 31/12/2022 (R\$)	Saldo em 31/12/2021 (R\$)
Outras	102	102
TOTAL	102	102

440901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Sociedades	Saldo em 31/12/2022 (R\$)	Saldo em 31/12/2021 (R\$)
OI S/A	92	13
TOTAL	92	13



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

450202 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
Sociedades	Saldo em 31/12/2022 (R\$)	Saldo em 31/12/2021 (R\$)
Telecomunicações Brasileiras S/A	118	272
Vivo Participações S/A	54.580	61.398
TIM Participações S/A	18.030	18.723
Embratel Participações S/A	9.389	9.389
OI S/A	674	1.333
TOTAL	82.791	91.115

480201 - INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO		
Sociedades	Saldo em 31/12/2022 (R\$)	Saldo em 31/12/2021 (R\$)
Telecomunicações Brasileiras S/A	11	76
TIM Participações S/A	5.387	5.491
Telenorte Leste Participações S/A	-	8.330
Telefônica Brasil S/A	50.771	54.102
Telemar Norte Leste S/A	227	36.076
TOTAL	56.396	104.074

600201 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		
Sociedades	Saldo em 31/12/2022 (R\$)	Saldo em 31/12/2021 (R\$)
Telecomunicações Brasileiras S/A	1.163	1.163
TIM Participações S.A	5.567	5.567
Telefônica Brasil S.A	21.158	21.158
OI S/A	585	585
TOTAL	28.473	28.473

8.4. REGISTRO DE APORTES PROVENIENTES DOS ADIANTAMENTOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL

Os "Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital" (AFAC) são os recursos recebidos pela empresa de seus acionistas ou quotistas destinados a serem utilizados para aumento de capital. Os aportes correspondentes realizados ao longo do exercício de 2022 está descrito conforme o quadro a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sociedades	Saldo em 31/12/2021 (R\$)	Aumento/Redução (R\$)	Saldo em 31/12/2022 (R\$)
CODESA S/A	560.660	- 560.660	-
BANDES S/A	3.433	-	3.433
CESAN S/A	114.661.021	144.350.697	259.011.718
CETURB S/A	26.897.876	-	26.897.876
INOVA	24.000.000	51.000.000	75.000.000
Total	166.122.990	194.790.037	360.913.026

9. ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS

As informações acerca da arrecadação dos tributos estaduais encontram-se disponíveis em anexo (item II-02-RELGES-04).

10. O REFLEXO DA RENÚNCIA DE RECEITAS NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO, CONSIDERANDO, INCLUSIVE, O REFLEXO NAS CONTAS PÚBLICAS ESTADUAIS

As informações acerca do reflexo da renúncia de receitas no desenvolvimento econômico e social do Estado, considerando, inclusive, o reflexo nas contas públicas estaduais encontram-se disponíveis em anexo (item II-02-RELGES-03).

11. A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO PARA A RENÚNCIA DE RECEITAS

Não foram informadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022 (Anexo de Metas Fiscais - AMF - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)) as fontes de compensação da renúncia, pois o orçamento do Estado é feito com base na previsão da receita a ser efetivamente arrecadada, conforme possibilita o art. 14, inciso I da LRF, que reza: "*I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias*".

Entretanto, conforme disposto no artigo 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LC nº 101, de 4 de maio de 2000), integra o Anexo de Metas Fiscais da LDO o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia.



12. ATENDIMENTOS DAS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NO PARECER PRÉVIO TCEES Nº 55/2022

O Parecer Prévio 00055/2022-3 - Plenário, relativo à Prestação de Contas Anual de Governador, referente ao exercício de 2021, fez as seguintes recomendações, em relação às quais informamos as providências para seu atendimento:

RECOMENDAÇÕES 2021:

10.1.1 - Ao Estado, para que, por meio do IPAJM, SEP e Sefaz, sob a supervisão do sistema de controle interno, crie fundo de oscilação de riscos, com previsão na avaliação atuarial, a fim de manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

Atendimento: Com vistas a buscar subsídios quanto à viabilidade da criação de Fundo de Oscilação de Riscos, no decorrer do exercício de 2022, o IPAJM realizou as seguintes medidas:

- (I) Consulta ao Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social (CONAPREV), com o objetivo de buscar esclarecimentos quanto aos seguintes: a) Regimes Próprios de Previdência que possuem Fundo de Oscilação de Risco;
b) Embasamento legal para criação de Fundo de Oscilação de Risco;
c) Normas e regras de utilização do Fundo de Oscilação de Risco.
- (II) Consulta ao responsável técnico pelos estudos atuariais do IPAJM sobre a criação e utilização do Fundo de Oscilação de Riscos, bem como suas implicações legais;
- (III) Consulta à Procuradoria Geral do Estado (PGE) a respeito da obrigatoriedade legal para criação do Fundo de Oscilação de Risco, tendo a PGE concluído pela ausência de obrigatoriedade legal para a criação do Fundo de Oscilação de Risco.

Considerando que as análises relativas à criação de Fundo de Oscilação de Riscos não foram concluídas em 2022, elas permanecem em andamento no exercício de 2023, sendo que as conclusões serão encaminhadas ao TCEES em momento ulterior.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.2 - À Sefaz, para que no exercício de sua competência de órgão responsável pela inscrição e controle da dívida ativa (LC 225/2002) e a Procuradoria Geral do Estado, a quem cabe a gerência da dívida ativa (LC 88/1996), em conformidade com os preceitos da NBC TSP Estrutura Conceitual (itens 3.10 a 3.16 e 5.6 a 5.13), e do MCASP 8ª edição (itens 2.1.1 e 2.1.2), prossiga na adoção dos procedimentos necessários para implementação dos critérios de classificação para o reconhecimento e mensuração dos créditos a receber oriundos de financiamentos concedidos do Fundap, e dos créditos tributários, em especial os inscritos em dívida ativa, considerando os diferentes potenciais de recuperabilidade, nos termos do Decreto 5089-R, 15 de fevereiro de 2022, a fim de que os registros contábeis desses ativos e o correspondente ajuste para perdas espelhem a real possibilidade de recuperação econômico-financeira dos créditos.

Atendimento: Encontra-se em implantação, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, sistema informatizado para inscrição e gestão da dívida ativa, estando previsto o requisito funcional que permitirá a classificação, o reconhecimento e a mensuração dos créditos a receber inscritos em dívida ativa, considerando-se os diferentes potenciais de recuperabilidade, nos termos do Decreto nº 5089- R, de 15 de fevereiro de 2022. A previsão para finalização da implantação do referido sistema é outubro/2023, conforme cronograma abaixo:

Cronograma de Implantação – Sistema de Dívida Ativa/PGE – e-docs: 2023-9C840S

ACOMPANHAMENTO PGE/ES				
PREVISTO		REALIZADO		OBSERVAÇÕES
INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO	
13/04/22	12/06/22	20/04/22	11/07/22	
13/04/22	12/06/22	18/04/22	11/07/22	Atrasos registrados em razão de ajustes: i) das permissões de acesso ao banco de dados; e ii) da exibição de documentos gerados pela solução, de acordo com os parâmetros de segurança estabelecidos pelo serviço de Proxy Reverso fornecido pelo PRODEST, cuja utilização foi descartada
13/05/22	12/06/22	09/05/22	11/07/22	
13/05/22	12/06/22	11/07/22	13/07/22	
13/05/22	12/06/22	13/07/22	15/07/22	
13/05/22	12/11/22	15/07/22	30/06/23	
13/05/22	12/08/22	15/07/22	30/01/23	Prazos ajustados, conforme pedido de prorrogação - Of. Nº 28/2022 (Coreplan) , de 30/12/2022.
13/07/22	12/09/22	31/01/23	31/03/23	
13/09/22	12/10/22	01/04/23	30/04/23	
13/09/22	12/11/22	01/05/23	30/06/23	
13/08/22	12/05/23	13/08/22	12/05/23	Datas ajustadas de acordo com o cronograma do Termo de Referência, tendo em vista que o Of. Nº 28/2022 (Coreplan) , de 30/12/2022, assegura que serão mantidos os prazos originalmente estabelecidos para os Ciclos 2 e 3.
13/08/22	12/03/23	13/08/22	12/03/23	
13/12/22	12/03/23	13/12/22	12/03/23	
13/01/23	12/04/23	13/01/23	12/04/23	
13/03/23	12/04/23	13/03/23	12/04/23	
13/03/23	12/05/23	13/03/23	12/05/23	
13/03/23	12/10/23	13/03/23	12/10/23	
13/03/23	12/08/23	13/03/23	12/08/23	
13/06/23	12/08/23	13/06/23	12/08/23	
13/09/23	12/10/23	13/09/23	12/10/23	
13/08/23	12/10/23	13/08/23	12/10/23	
13/06/22	12/08/23	13/06/22	12/08/23	
13/09/23	12/10/23	13/09/23	12/10/23	



10.1.3 - À Sefaz, para que no exercício de sua competência de órgão central do sistema de contabilidade estadual, adote os procedimentos necessários para que nas próximas demonstrações contábeis consolidadas a serem elaboradas e divulgadas, seja realizado o reconhecimento e a evidenciação dos créditos por competência, em observância à Estrutura Conceitual aplicada à Contabilidade do Setor Público – NBC TSP EC, Capítulo 1, item 1.1, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP (item 3.4, parte I), Instrução de Pronunciamentos Contábeis da Secretaria do Tesouro Nacional – IPC 02 (itens 23 e 24), bem como ao item 1 do Anexo Único da IN TC 36/2016.

Atendimento: Encontra-se em desenvolvimento, no âmbito da SEFAZ, projeto cujo objeto é o Reconhecimento dos Créditos Tributários a Receber por Competência, que possibilitará o registro e evidenciação contábil nos termos da Estrutura Conceitual aplicada à Contabilidade do Setor Público – NBC TSP EC, Capítulo 1, item 1.1, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, Instrução de Pronunciamentos Contábeis da Secretaria do Tesouro Nacional – IPC 02 (itens 23 e 24), bem como do item 1 do Anexo Único da IN TC 36/2016.

10.1.4 - À Seag, Sesport, Sedu, Sesa, Fundo Estadual de Saúde, Sesp, PCES, PMES, Sejus e Fundo Previdenciário, para que implementem ações objetivando implantação integral dos controles analíticos e contábeis de bens móveis e imóveis, bem como os procedimentos relativos ao reconhecimento e mensuração destes bens, e suas respectivas depreciação, reavaliação e redução ao valor recuperável, em conformidade com os preceitos do MCASP 8ª ed., Parte II, item 5, NBC TSP 07 e Instrução Normativa TC 36/2016 (Anexo Único - item 8).

Atendimento: As Unidades Gestoras citadas foram oficiadas pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, acerca das medidas realizadas e a realizar para atendimento das recomendações.

A **SEAG** conclui a migração dos bens imóveis (exceto os bens de infraestrutura) para o SIGA, tendo iniciado o registro da depreciação de tais bens. Já em relação aos bens móveis, os procedimentos relativos à migração dos controles para o SIGA encontram-se em andamento, com a previsão para a finalização no exercício de 2023. Por fim, quanto aos bens de infraestrutura a SEAG está promovendo a análise junto ao DER/ES, visando a continuidade dos trâmites relativos à correta evidenciação e mensuração contábil de tais bens, conforme consta no processo nº 2022-CXLDH.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A **SESPORT** está promovendo a análise e implementação de medidas de controle analítico e contábil dos bens móveis e imóveis, objetivando o controle do reconhecimento, mensuração, depreciação, reavaliação e redução ao valor recuperável, em conformidade com a legislação vigente, conforme consta no documento cadastrado no E-Docs sob nº 2023-0T7M06.

A **SEDU** está executando plano de ação, com vistas a promover a implantação integral dos controles analíticos e contábeis de bens móveis e imóveis, bem como os procedimentos relativos ao reconhecimento e mensuração destes bens, com previsão de finalização em novembro/2023, conforme abaixo:

Plano de Ação SEDU – Controle Analítico de Bens Móveis e Imóveis (e-docs: 2022-ZHKX4R)

Item	Recomendações/Determinações	Ação	Responsável	Evidência do cumprimento da ação	Data Limite	Data Realizada	Status	
PLANO DE AÇÃO Proc. TCEES nº 04137/2022-1; 03619/2021-6; 03528/2021-2; Parecer Prévio 0055/2022-3 – Plenário; Of. GAB/SECONT CIRCULAR nº 009/2022 Análise da Prestação de Contas Anual (PCA) do Governador do Estado do Espírito Santo referente ao exercício de 2021 Proc. E-Doc's nº 2022-D00BQ								
Referência:							Data da Notificação	16/08/2022 2022-XXG2TX
Recomendações								
1.	10.1.4. A Seag, Sespport, Sedu, Sesa, Fundo Estadual de Saúde, Sesp, PCEs, PMES, Sejus e Fundo Previdenciário, para que implementem ações objetivando implantação integral dos controles analíticos e contábeis de bens móveis e imóveis, bem como os procedimentos relativos ao reconhecimento e mensuração destes bens, e suas respectivas depreciação, reavaliação e redução ao valor recuperável, em conformidade com os preceitos do MASP 8ª ed., Parte II, item 5, NBC TSP 07 e Instrução Normativa 36/2016 (Anexo Único – item 8) subseção 4.2.3.	1. Imóveis						
		1.1. Inserir o registro de 82 imóveis, sendo 80 escolas agrícolas, 01 escola quilombola e 01 escola indígena, além dos 340 imóveis (terreno e edificação) já registrados no Sistema SIGA;	GEAD	A planilha enviada para a SEGER, e os 340 imóveis (Terreno e Edificação) foram migrados para o SIGA no dia 12/07/2022 (Sistema SIGA)	jul/23		Ação em Curso	
		1.2. Acompanhar a depreciação dos bens imóveis realizados no SIGA conforme estabelecido no Manual de Patrimônio Imobiliário – Depreciação;	GEAD / GEOFI	número(s) do(s) processo(s) autuado(s) - 2022-MKDMQ		31/07/2022	Ação Concluída	
		1.3. Acompanhar Serviços Cartorários para Regularização das Escolas Estaduais do Estado do ES;	GEAD	número(s) do(s) processo(s) autuado(s) - 2021-G519Q			Ação em Curso	
		1.4. Repassar recurso para os Conselhos de Escola e início da Contração de empresas de Georreferenciamento para as Unidades Escolares;	GERFE/GEAD/GPC		nov/22		Ação a ser realizada	
		1.5. Realizar o processo para contratação do Projeto Arquitetônico;	GERFE		dez/22		Ação a ser realizada	
		1.6. Realizar o processo para contratação da avaliação dos imóveis;	GEAD / GEOFI		jun/23		Ação a ser realizada	
		1.7. Atualizar Valores dos imóveis nos Sistemas SIGA e SIGEFES;	GEAD / GEOFI		nov/23		Ação a ser realizada	
		2. Móveis						
		2.1. Acompanhar processo mensal de Conciliação desde 2008 - A cada exercício é aberto um novo processo	GEAD / GEOFI	número(s) do(s) processo(s) autuado(s) - 2022-VLX76		01/01/2008	Ação Concluída	
2.2. Acompanhar depreciação - Desde janeiro 2018 (Processo 81024797) - A cada exercício é aberto um processo;	GEAD / GEOFI	número(s) do(s) processo(s) autuado(s) - 2022-BJBVN		31/01/2018	Ação Concluída			
2.3. Encaminhar inventário Anual PCA - O Inventário de bens móveis é encaminhado todos os anos na PCA, para o exercício de 2022 foi através do documento 11-INVMOV5, distribuídos em 03 arquivos formato XLSX e 10 arquivos formato PDF, para atender o tamanho limite do TCEES;	GEAD / GEOFI	Recibo de Entrega de Prestação de Contas Anual		29/03/2022	Recurso			
2.4. Realizar Inventários Intermediários	GEAD	número(s) do(s) processo(s) autuado(s) - 2022-6WXPX	out/22	01/09/2022	Ação concluída			

A **SESP** finalizou a migração dos controles analíticos dos bens imóveis para o SIGA em agosto/2022, tendo iniciado os registros de depreciação destes bens a partir do referido período. Já em relação aos bens móveis, a SESP realiza o registro da depreciação desde o exercício de 2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A **SEJUS** está executando plano de ação, com vistas a promover a implantação integral dos controles analíticos e contábeis de bens móveis e imóveis, bem como os procedimentos relativos ao reconhecimento e mensuração destes bens conforme, com previsão de finalização em dezembro/2023, conforme abaixo:

Plano de Ação – Ativo Imobilizado SEJUS – e-docs: 2023-D1GSZG

Ativo Imobilizado da SEJUS

REFERÊNCIA: Parecer Prévio do TCEES nº 00055/2022-3 – Plenário – Prestação de Contas Anual de Governador – Exercício de 2021						Emissão: 30/08/2022	
Item	Ponto/Recomendação	Ação	Responsável	Evidência do cumprimento da ação	Data Limite	Data Realizada	Status da Ação
1	À ..., SEJUS ... para que implementem ações objetivando a implantação integral de controles analíticos e contábeis de bens móveis e imóveis, bem como os procedimentos relativos ao reconhecimento e mensuração destes bens, e suas respectivas depreciação, reavaliação e redução ao valor recuperável, em conformidade com os preceitos do MCASP 8ª ed., Parte II, item 5; NBC TSP 07 e IN TC 36/2016, Anexo Único, item 8, subseção 4.2.3.	Publicar nova portaria designando servidores para constituírem a Comissão de UCP da SEJUS.	Secretário da SEJUS	Publicação da revogação da portaria no DIOES.	29/09/2022	14/09/2022	Ação concluída
		Revogar a Portaria nº 1.189-S/2020, que designa servidores para constituírem a Comissão de UCP da SEJUS.	Secretário da SEJUS	Publicação da portaria (ou de outro instrumento congêneres) no DIOES.	29/09/2022	14/09/2022	Ação concluída
		Instruir perfeitamente o processo E-Docs 2021-GS2BS, que trata do rol atual dos bens do ativo imobilizado da SEJUS.	DIGEA	Registros no E-Docs2021-GS2BS.	31/10/2022	12/01/2023	Ação concluída
		Após a perfeita instrução do processo E-Docs 2021- GS2BS, lançar o rol atual dos bens do ativo imobilizado da SEJUS no SIGA.	UCP	"Relatório Bens Imóveis" gerado pelo SIGA.	31/12/2022		Ação em curso
		Desenvolver e manter as competências da UCP, elencadas no Decreto nº 3.126-R/2012, Seção III.	UCP	Cumprimento das competências elencadas no Decreto nº 3.126-R/2012, Seção III.	Rotina diária		
		Editar portaria constituindo comissão de servidores para avaliação, ajuste inicial a valor justo, reavaliação e redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão, dos bens do ativo imobilizado da SEJUS, para fins de "registro contábil", nos termos da Portaria SEFAZ/SECONT/SEGER nº 001/2013, art. 4º, §§ 1º e 2º	Secretário da SEJUS	Publicação da portaria no DIOES.	À DEFINIR		
1		Avaliação, ajuste inicial a valor justo, reavaliação e redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão, do rol atual dos bens do ativo imobilizado da SEJUS, para fins de "registro contábil", observando as disposições da Portaria SEFAZ/SECONT/SEGER nº001/2013.	Comissão de Servidores para avaliação, ajuste inicial a valor justo, reavaliação e redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão.	Relatório(s) de avaliação da comissão de servidores para avaliação, ..., bem como os respectivos registros contábeis.	29/12/2023		
		Avaliação, ajuste inicial a valor justo, reavaliação e redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão, dos bens do ativo imobilizado da SEJUS, além do rol atual, para fins de "registro contábil", observando as disposições da Portaria SEFAZ/SECONT/SEGER nº001/2013.	Comissão de Servidores para avaliação, ajuste inicial a valor justo, reavaliação e redução ao valor recuperável, depreciação,	Relatório(s) de avaliação da comissão de servidores para avaliação, ..., bem como os respectivos registros contábeis.	Último dia útil de cada exercício, a partir de 2024.		

A **SESA** está executando os trabalhos relativos à regularização dos bens móveis e imóveis, com vistas a promover o controle analítico destes bens mediante a utilização do SIGA, sendo que a previsão de conclusão dos referidos trabalhos é em maio/2023 (OF/SESA/GS/Nº 278/2023, cadastrado no E-Docs sob nº 2023-CFMG2T).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A **PCES** está executando plano de ação, com vistas a promover a implantação integral dos controles analíticos e contábeis dos bens imóveis, bem como os procedimentos relativos ao reconhecimento e mensuração destes bens, com previsão de finalização em junho/2023 (conforme demonstrado abaixo). Já em relação aos bens móveis, a PCES finalizou a migração tais bens para o SIGA e a depreciação mensal destes bens está sendo reconhecida mensalmente no SIGEFES.

Plano de Ação – PCES – Migração dos Bens Imóveis para o SIGA E-docs: 2023-JZ5899

Referência						Data do Relatório	19/01/2023
Item	Ponto / Recomendações	Ação:	Responsável:	Evidência do cumprimento da ação:	Data Limite:	Data Realizada:	Status:
1.	Recomendação 1: Que implementem ações objetivando implantação integral dos controles analíticos e contábeis de bens móveis e imóveis, bem como os procedimentos relativos ao reconhecimento e mensuração destes bens, e suas respectivas depreciação, reavaliação e redução ao valor recuperável.;	Realizada reunião com os Chefes dos Setores envolvidos: DCP, DEMP, DOF, GFS e Superintendentes da SAF e da SALE, com seguintes deliberações: Constatado não se aplicar à PCES a recomendação relativa ao controle dos bens móveis, tendo em vista que já migrou seu Patrimônio para o SIGA Mobiliário e a depreciação mensal dos bens está sendo executada no sistema e registrada mensalmente. Quanto ao controle dos bens imóveis, verificada a necessidade do registro dos bens imóveis desta PCES no sistema SIGA, visando a geração do relatório de depreciação e a contabilização dos valores no sistema SIGEFES e Determinado imediato lançamento dos bens imóveis pela Divisão de Controle de Patrimônio/PCES (DCP) para saneamento das pendências.	Divisão de Controle de Patrimônio (DCP)	Considerando o disposto na Instrução Técnica Conclusiva nº 02152/2022: . Quanto ao controle de bens móveis – Não se aplica a recomendação à PCES, visto que já migrou seu Patrimônio para o SIGA Mobiliário desde meados da década passada. A depreciação mensal dos bens também está sendo executada no sistema e registrada mensalmente pelo GFS através de relatórios enviados pela DCP. Quanto ao controle de bens imóveis - Os imóveis estão sendo lançados no SIGA. Houve atraso dos trâmites devido movimentação de Servidor. O Plano de Ação atualizado prevê como meta finalizar os registros (equalizando com os dados do SIGEFES) até 30/06/2023, estando 50% da ação realizada nesta data.	30/06/2023		Em andamento, com 50% da ação realizada.

O **IPAJM** está executando medidas, com vistas a promover a implantação integral dos controles analíticos e contábeis dos bens móveis e imóveis, bem como os procedimentos relativos ao reconhecimento e mensuração destes bens, conforme consta no documento E-docs nº 2023-3CL3VJ.

10.1.5 – A SEGER, para que na qualidade de gestora do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, estabeleça, por meio de portaria, a obrigatoriedade de utilização do módulo de bens imóveis por parte da Sesport, Sedu, Sesa, Fundo Estadual de Saúde, Sesp, PCES, PMES, Sejus e Fundo Previdenciário, nos termos do artigo 4º, parágrafo único do Decreto 2.340/2009.



Atendimento: Com vistas a promover o integral cumprimento do disposto no art. 10, IX, do Decreto nº 3.126-R/2012, que estabelece a obrigatoriedade de utilização do SIGA para fins de organização, manutenção de cadastro e registro do patrimônio imobiliário sob responsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, a SEGER vem reiterando, desde a operacionalização do módulo de patrimônio imobiliário do sistema SIGA, comunicação aos órgãos e entidades estaduais quanto à obrigatoriedade do uso do referido sistema para a gestão dos respectivos patrimônios imobiliários.

10.1.6 - À Sefaz e Seger para que prossigam na adoção dos procedimentos para assegurar as apropriações por competência de férias a pagar, conforme dispõe a Estrutura Conceitual aplicada à Contabilidade do Setor Público – NBC TSP EC, Capítulo 1, item 1.1; c/c inciso II do artigo 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Atendimento: Foram homologados os trabalhos de implantação dos procedimentos de contabilização das férias por competência. Os registros contábeis estão sendo realizados no SIGEFES desde a competência outubro/2022, bem como foi publicado o Capítulo 21 no MCONT-FOLHA, para orientação sobre os procedimentos contábeis aplicáveis aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

10.1.7 - À Sefaz para que no exercício de sua competência de órgão central de contabilidade do Estado providencie os meios necessários à obtenção dos relatórios a serem extraídos de seus sistemas de Tecnologia da Informação, a fim de providenciar a melhor estimativa contábil para a provisão da repartição de créditos tributários, nos termos do item 6.4 NBC TSP EC e do MCASP (8ª edição, item 9.6.1 da parte II) e uma melhor segregação entre circulante e não circulante nos termos da NBC TSP 11. E que, visando o aperfeiçoamento do controle interno, avalie a necessidade de se elaborar uma política contábil para a contabilização das provisões de repartições de créditos tributários, ou de uma rotina administrativa que inclua uma etapa de revisão ou aprovação para o adequado registro contábil.

Atendimento: Foi atualizado o Manual de Procedimentos Contábeis do Espírito Santo - MCONT, mediante a inclusão do item "25.3 - Provisão Para Repartição Dos Créditos Tributários", tendo como objetivo prover orientação quanto aos procedimentos contábeis relativos à provisão para repartição dos créditos tributários aos municípios e provisão para repartição dos créditos tributários ao FUNDEB.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.8 - À Seger, para que, enquanto órgão central do sistema de controle patrimonial, na condição de responsável em planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de patrimônio, em conjunto com a Semobi e DER, adote os procedimentos necessários ao ingresso das obras concluídas / finalizadas, bem como a implantação e registros dos procedimentos contábeis referentes à depreciação dos bens imóveis de infraestrutura, em conformidade com os preceitos da NBC TSP 07 (item 44), Instrução Normativa TC 36/2016 (Anexo Único - item 8), e MCASP 8ª Edição (parte II, item 5.5).

Atendimento: Foi atualizado o Manual de Procedimentos Contábeis do Espírito Santo - MCONT, mediante a inclusão do Capítulo "6 - Contabilização De Obras Em Andamento", tendo como objetivo prover orientação quanto aos procedimentos contábeis aplicáveis à conta de "imóveis em andamento". Foi também criado grupo de trabalho, por meio da Portaria Conjunta SEFAZ/SEGER/SEMOBI/DER-ES Nº 01-S, de 29 de setembro de 2022, para elaboração de Norma de Procedimento, visando promover melhorias no controle das obras em andamento, a qual está em fase de conclusão.